



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Departamento Geral de Ações Socioeducativas
Direção Geral

À COOAFI,

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

O presente objeto tem por objetivo a contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico e na protocolização dos documentos necessários junto ao CBMERJ para obtenção do Laudo de Exigências emitido pela referida corporação. A edificação do presente objeto é o Cense São Gonçalo, situado à Rua Nilo Peçanha, s/nº, Estrela do Norte - São Gonçalo, Rio de Janeiro - RJ.

II – DA JUSTIFICATIVA:

O presente objeto se direciona a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PRJETOS DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO.**

Considerando que a definição do objeto é baseado na necessidade de se certificar a unidade Cense São Gonçalo pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando que o Departamento Geral de Ações Socioeducativas tem como responsabilidade e missão básica a promoção da socioeducação no Estado do Rio de Janeiro, favorecendo a formação de pessoas autônomas, cidadãos solidários e profissionais competentes , possibilitando a construção de projetos de vida e a convivência familiar e comunitária.

Considerando ser este Departamento uma instituição integrante do Sistema de Garantias de Direitos, reconhecida nacionalmente como órgão de excelência, responsável pela execução da política de atendimento socioeducativo aos adolescentes em conflito com a lei, em prol de uma sociedade livre, justa e solidária .

A prevenção e o combate ao incêndio são necessários para promover a segurança das pessoas e de um patrimônio de um determinado local. A segurança contra incêndio e pânico no Brasil é de competência do Corpo de Bombeiro Militar de cada Estado do território nacional, de forma que estes se adequem às características socioculturais e históricas e registros de ocorrências de incêndios acontecidos nestas variadas localidades.

Dessa forma, é evidente que trata-se de serviço de natureza contínua e essencial para garantia da segurança institucional e da preservação da vida humana, do patrimônio público e do meio ambiente envolvido. É neste sentido que o DEGASE procura manter projetos de prevenção e combate a incêndios aprovados e de acordo com a realidade física de cada unidade, equipando-as com materiais e equipamentos que possibilitem sua plena execução e que para se estabelecer a quantidade adequada se faz necessário o Laudo de Exigências emitido pelo CBMERJ para um projeto já aprovado.

Considerando que o projeto de proteção, combate a incêndio e controle de pânico em uma edificação é de suma importância, haja vista que é através deste, que um possível incêndio será evitado, bem como, em ocorrendo o incêndio, o mesmo poderá ser combatido de forma ideal, obviamente, se o projeto for realizado seguindo todas as normas do Corpo de Bombeiros Militar.

Considerando ser evidente a necessidade das adequação deste imóvel, em cumprimento às legislações e normas vigentes, bem como a necessidade de propiciar segurança e bem-estar a todos. Haja vista a especificidade do Projeto, e ainda por não possuímos em nosso quadro funcional profissional habilitado ao desenvolvimento deste objeto, faz-se imprescindível a presente contratação.

III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

SERVIÇO(Especificação Técnica)	Quantidade/Item
- Elaboração de Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndios e Pânico; - Ao final dos serviços, encaminhar toda documentação para obtenção do Laudo de Exigências junto ao Corpo de Bombeiros	PROJETO BASICO,DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE PROJETOS DE PROTECAO CONTRA INCENDIO (PPCI), ALEM DE SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS (SPDA). 12 MESES Código do Item: 0656.004.0006 (ID - 154014)

- É FACULTADA a realização de Visita Técnica para verificação da localização e das condições inerentes ao Objeto em questão, sendo que, ao optar por não a realizar, a proponente responsabiliza-se por cobrir às próprias custas TODAS e QUAISQUER eventualidades que advirem de condições que poderiam ter sido conhecidas em tal visita.
- A visita deverá ser devidamente agendada junto à COOSIP/NUSPT através do telefone de número (21)2334-6639 e/ou email: nupst.coosip@novodegase.rj.gov.br.
- O visitante deverá apresentar, no prazo da convocação de proposta antes do horário agendado, para a visita técnica as seguintes documentações:
Deverá apresentar Autorização (credenciamento) original, com carimbo de CNPJ, expedida pela empresa, nominal ao profissional que for realizar a Visita Técnica. Deverá apresentar também documento (original, ou autenticado, ou cópia simples com o original para autenticação) que comprove a autoridade de quem emitiu a autorização, para fazê-lo em nome da empresa. Deverá apresentar apenas um documento oficial de identificação com foto.
- Ao final da Visita Técnica a COOSIP/NUPST, emitirá Declaração, cientificando que a empresa visitou e tem pleno conhecimento do local e serviços a serem prestados.

5. As visitas poderão ser agendadas com a COOSIP/NUPST em até 72(setenta e duas) horas antes da realização da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes de Habilitação.
6. Os que optarem por não realizar Visita Técnica deverão apresentar, juntamente com a Documentação de Habilitação, declaração firmada pelo Responsável Legal, responsabilizando-se por cobrir às próprias custas TODAS e QUAISQUER eventualidades que advirem de condições que poderiam ter sido conhecidas em tal visita.

IV – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

Local objeto da realização dos serviços
CENSE SÃO GONÇALO/Unidade de Internação - Endereço Rua Nilo
Peçanha, s/nº - Estrela do Norte, São Gonçalo - RJ.

O projeto devidamente protocolado junto ao CBMERJ deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, na Asspie(Assessoria Técnica de Projetos de Infraestrutura), com endereço sito à Rua Taifeiro Osmar de Moraes, 111 - Galeão, Ilha do Governador - RJ, 26110-007, a contar da emissão da Nota de Empenho.

Caberá à COOSIP/NUPST e/ou a servidor por eles designado, o acompanhamento dos projetos.

A COOSIP/NUPST deverá estar presentes no início e fim da execução dos projetos, a fim de constatar sua plena adequação.

V – DA ESTIMATIVA DE VALOR:

Estimativa prévia é de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), tendo em vista o valor médio das últimas contratações e o lapso temporal da última contratação e o início do ano 2026..

VI – DAS CONFIGURAÇÕES CONTRATUAIS:

1. Enquadramento legal da aquisição e definição de modalidade

DISPENSA POR VALOR - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública, pelo que norteia a aquisição em tela.

2. Duração do contrato

Dispensa minuta contratual, serviço com entrega imediata.

3. Seleção do Fornecedor

O fornecedor será a empresa que apresentar o menor valor para o objeto e apresentar habilitação jurídica e idoneidade.

4. Reajustamento de preços

Os valores pactuados mediante contrato administrativo são fixos e irrevogáveis durante o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, observado o art. 3º, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e o § 4º da Lei Federal nº14.133/2021.

5. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do fornecimento.

6. Pagamento

O pagamento será efetuado em conta bancária da Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de atesto da Nota Fiscal referente à entrega completa, mediante Relatório de recebimento.

7. Alteração subjetiva

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Os profissionais e a empresa devem estar legalmente habilitadas pelas entidades profissionais competentes (CAU e/ou CREA).
2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias; normas federais, estaduais, municipais e normas técnicas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato em sua versão mais atualizada, mesmo que não mencionadas neste documento.
3. A CONTRATADA aceitará e concordará que os serviços objeto do contrato deverão ser complementados em todos os seus detalhes, de modo a fornecer todos os elementos técnicos necessários para fundamentar a DISPENSA de acordo especificamente mencionado neste termo.
4. Quaisquer esclarecimentos complementares necessários ao bom entendimento das presentes considerações serão prestados pela CONTRATANTE
5. Os autores dos projetos de todas as especialidades envolvidas cederão os direitos patrimoniais a ele relativos e a CONTRATANTE poderá utilizá-los de acordo com suas próprias necessidades.
6. A CONTRATADA estará obrigada a esclarecer e solucionar incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, mesmo após a conclusão das etapas ou encerramento dos serviços e que forem julgadas pela CONTRATANTE como necessárias para o perfeito entendimento e andamento da demanda.

7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo DEGASE, quanto à prestação dos serviços contratados e demais etapas de execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação.
8. Reparar, Corrigir, Remover, Reprojetar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os projetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de dimensionamento indevido ou não observância das Normas Técnicas vigentes para o tipo de projeto.
9. Entregar o objeto na forma definido neste termo de referência

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Por este Termo de Referência, se obriga a Contratante a:

Realizar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo de 30 dias após a inclusão nos autos da Nota Fiscal com o atesto do servidor responsável por sua fiscalização (conforme Item IV) e respectivo Relatório.

Fiscalizar, como lhe aprouver e no do seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

IX – DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
5. Cometer fraude fiscal.

No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 104, IV c/c 155 da Lei nº. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência;

2. Multa de:

-20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, caso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

-30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

-Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação, ou descontada dos pagamentos devidos.

5. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. As penalidades previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento/cumprimento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos que forem causados ao DEGASE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na inexecução parcial ou total dos serviços objeto da contratação.

7. Comprovada a fraude ou a inidoneidade, a Administração poderá, de imediato ou no tempo estipulado para substituição da Contratada, declarar a rescisão motivada do contrato.

8. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos nela fixados.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DA DESPESA:

XI – RESULTADOS ESPERADOS:

Obter junto ao CBMERJ o Laudo de Exigências emitido para o projeto de prevenção e combate a incêndio produzido pela empresa, de forma a dar continuidade nos trâmites visando a certificação da unidade junto ao corpo de bombeiros militar.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Antes de apresentar a proposta, a promitente Contratada deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas à prestação dos serviços em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, ou alteração de data de entrega dos serviços;
2. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes;

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Jacques Correa Amaresco, Agente de Segurança Socioeducativa**, em 02/02/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **124309161** e o código CRC **09D31039**.

Referência: Processo nº SEI-030002/000751/2026

SEI nº 124309161

Rua Taifeiro Osmar de Moraes, nº 111, Ilha do Governador - Bairro Galeão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.941-455
Telefone: 2334-6503 - <http://www.degase.rj.gov.br/>